

~~TÍTULO DE PROPRIEDADE
ASSOCIADO DA ESTADÃO
MUNICIPAL~~

Ofício Circular nº 301/979

Brasília, 25 de outubro de 1979

processo

Senhor Presidente

Comunico a V. Exa. que o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 17 do corrente, apreciando o Processo nº 5.857, aprovou a divisão territorial do Estado do Mato Grosso do Sul, que passou a ser a seguinte:

1a.	Zona Eleitoral	Amambai (antiga 26a. em MT)
2a.	" "	Naviraí (nº atual de MT)
3a.	" "	Cassilândia (antiga 28a.)
4a.	" "	Fátima do Sul (antiga 29a.)
5a.	" "	Nova Andradina (antiga 30a.)
6a.	" "	Bataguassu (antiga 32a.)
7a.	" "	Corumbá (atual)
8a.	" "	Campo Grande (atual)
9a.	" "	Três Lagoas (atual)
10a.	" "	Aquidauana (atual)
11a.	" "	Rio Brilhante (atual)
12a.	" "	Coxim (atual)
13a.	" "	Paranaíba (atual)
14a.	" "	Camapuã (antiga 34a.)
15a.	" "	Miranda(atual)
16a.	" "	Maracaju (atual)
17a.	" "	Bela Vista (atual)
18a.	" "	Dourados (atual)
19a.	" "	Ponta Porã (atual)
20a.	" "	Porto Murtinho (atual)
21a.	" "	Rio Verde de Mato Grosso (antiga 35a.)
22a.	" "	Jardim (antiga 36a.)
23a.	" "	Glória de Dourados (antiga 37a.)
24a.	" "	Aparecida de Taboado (atual)

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de consideração e apreço.

Leitão de Abreu

LEITÃO DE ABREU

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

*ESTADO DO MATO GROSSO
GERAL
80 - 608
06 / 74*

Exmo. Sr.

Desembargador MATEUS MONTEIRO DA SILVA

DD Presidente do Tribunal Regional Eleitoral